



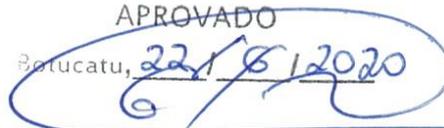
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 445

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/6/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 22/6/2020

PRESIDENTE

Recentemente, pessoas com deficiência, usuários do transporte coletivo, foram surpreendidos com significativa mudança de procedimento, qual seja, está sendo exigido laudo médico comprovando a deficiência no momento da renovação do cartão eletrônico de uso no transporte coletivo.

Essa alteração no procedimento por parte do Consórcio de Transporte Coletivo vem ocasionando complicações aos usuários, e deve ser reconsiderada uma vez que as pessoas com deficiência de caráter permanente e devidamente comprovada por perícia médica não devem ser comparadas com aquelas com limitação temporária.

Devido à pandemia do coronavírus (COVID-19), é prejudicial sua exposição, bem como a dificuldade dessas pessoas em ter acesso a um profissional da saúde em busca do referido laudo que atesta novamente sua deficiência.

Muitos casos, visivelmente essa limitação já pode ser constatada, sendo desnecessária uma nova comprovação médica.

Assim, para continuar garantindo o respeito, o acesso e a consideração com essas pessoas, evitando a burocracia nos processos,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário Adjunto para os Assuntos do Transporte, **RODRIGO LUIZ GOMES FUMIS**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, que reveja o procedimento adotado, qual seja, exigir da pessoa com deficiência novo laudo médico atestando sua limitação em todas as vezes que renovar o cartão eletrônico de uso no transporte coletivo, exclusivamente nos casos em que sua deficiência é permanente e visualmente já pode ser constatada.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 22 de junho de 2020



Vereador Autor **CARLOS TRIGO**
PDT

ACT/mai